



RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

[Petição n.º 117/XV/1.ª](#)

ASSUNTO: Pelo direito a um regime de mobilidade de docentes por motivo de doença para todos os professores

N.º total de assinaturas: 1191

I. Nota prévia

A petição n.º 117/XV/1.^a, subscrita por 1191 cidadãos, sendo o 1.º peticionante o Sr. Filipe Ferreira Rocha, deu entrada na Assembleia da República no dia 10 de março de 2023, estando endereçada ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República.

No dia 14 de março, por despacho da Senhora Vice-Presidente da Assembleia da República, Deputada Edite Estrela, baixou à Comissão de Educação e Ciência para apreciação.

Posteriormente, nos termos do artigo 17.º da LEDP, foi nomeada relatora a Sra. Deputada Rosa Venâncio, signatária deste Relatório.

II. Da Petição

a) Objeto da petição

A petição coletiva em questão, apresentada por Filipe Ferreira Rocha, refere que o novo regime de mobilidade de docentes por motivo de doença, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 41/2022, de 17 de junho, sofre de diversas ilegalidades e causa prejuízo efetivo aos mesmos.

De forma a justificar o supra aludido, mencionam que o envelhecimento da classe docente e o aumento da idade de reforma, bem como da esperança de vida, conduzirão a que haja um aumento anual da necessidade de utilização deste tipo de mobilidade e realçam que o mesmo não deve ser um procedimento concursal, atenta a especificidade das situações de cada docente, que não podem ser objeto de graduação e sujeitos a quotas de vagas nas escolas de acolhimento.

Aduzem, de forma desenvolvida, a argumentação respeitante às ilegalidades e injustiças de que o diploma padece, na sua perspetiva.

Mais informam que a Provedora de Justiça, na sequência de várias queixas, em 28/10/2022, solicitou ao Ministro da Educação que se pronuncie, designadamente, «sobre a conveniência de este (regime) ser integrado num quadro geral adequado de proteção dos docentes em situação de doença» e manifestou alguns aspetos de preocupação, de que se destacam «a exigência de apresentação de atestado de incapacidade multiusos e a não atualização da lista de doenças a que se aplica o regime

de mobilidade».

Por último, os peticionários solicitam que o regime de mobilidade de docentes por motivo de doença seja justo, transparente e exequível.

b) Exame da petição

A petição foi endereçada ao Presidente da Assembleia da República e o seu objeto encontra-se devidamente especificado, sendo o texto inteligível.

Efetuada uma pesquisa à base de dados da Atividade Parlamentar, não se localizaram iniciativas ou petições pendentes ou apreciadas anteriormente sobre matéria idêntica ou conexas.

Em contrapartida, na sequência da aprovação de requerimentos do PCP, PAN e BE, em 13/7/2022 foi feita a audição do Ministro da Educação e em 19/7/2022 de vários sindicatos e do Conselho das Escolas sobre o referido regime de mobilidade, estando disponíveis as gravações e os documentos remetidos, designadamente a intervenção escrita do Ministro.

III. Diligências efetuadas pela Comissão

A. Pedidos de Informação

- a) Foram solicitados pedidos de informação às seguintes entidades: Associação Nacional de Diretores de Agrupamentos e Escolas Públicas | Associação Nacional de Dirigentes Escolares | Associação Portuguesa de Professores em Mobilidade por Doença | Associação Sindical de Professores Licenciados | Confederação Nacional das Associações de Pais | Confederação Nacional Independente de Pais e Encarregados de Educação | Conselho das escolas | Conselho Nacional de Educação | Federação Nacional de Educação | Federação Nacional dos Professores | Ministro da Educação | Sindicato de Todos os Profissionais de Educação | Reiteração Ministro da Educação
- b) Foram recebidos contributos da Federação Nacional de Educação (05.04.2023) | Associação Portuguesa de Professores em Mobilidade por Doença (24.04.2023) | Associação Sindical de Professores Licenciados (06.04.2023) | Confederação

Nacional das Associações de Pais | Conselho Nacional de Educação (28.03.2023) |
Federação Nacional dos Professores (05.04.2023) | Ministro da Educação
(19.04.2023)

B. Audição

Os peticionários foram ouvidos em Comissão no dia 11 de abril de 2023, tendo sido transcrita em ata a sua audição, realçando-se o seguinte:

O Senhor Presidente da Comissão, Deputado Alexandre Quintanilha, deu as boas-vindas aos peticionários, recordando a grelha de tempos da audição.

A delegação de peticionários, Joana Isabel Esteves dos Santos Leite e José Ricardo Gonçalves Oliveira, fizeram uma intervenção e uma apresentação sobre a matéria, tendo referido em síntese, o seguinte:

- Pedem um regime de mobilidade justo e solidário e discordam do Decreto-Lei n.º 41/2022, de 17 de junho; já que a mobilidade por doença existe para os professores e outras carreiras da Administração Pública e tem por base os direitos da pessoa com deficiência; e neste sentido, deve ter-se em conta que os docentes contratados e que obtiveram efetivação nos últimos anos estão colocados muito longe da sua residência;
- A mobilidade por doença existe a partir de 2003 e até 2012 incluía todas as pessoas com deficiência; sendo que, entretanto, diminuiu a abrangência, mas aumentou o número dos candidatos, o que pode indiciar situações de fraude;
- Questionam os critérios adotados, sendo que primeiro havia uma restrição ao acesso pela tipologia da doença e agora pelos Km de distância;
- A Provedora de Justiça dirigiu recentemente uma Recomendação ao Ministro da Educação sobre a mobilidade por doença, aguardando-se ainda a resposta deste;
- Questionaram por que razão a Comissão de Educação e Ciência não exige respostas ao Governo e os Deputados da Assembleia da República não pedem a fiscalização da constitucionalidade do regime atual, sendo que isso pode ser feito por dez Deputados (como já foi referido no âmbito da audiência à Federação Nacional de Professores, que decorreu em 6/12/2022, cujos documentos estão disponíveis na página da Comissão).

Intervieram depois os Senhores Deputados Rosa Venâncio (PS, relatora da petição), Sónia Ramos (PSD), Gabriel Mithá Ribeiro (CH), Carla Castro (IL), Manuel Loff (PCP) e

Joana Mortágua (BE) que pediram esclarecimentos e se pronunciaram sobre a matéria em discussão.

Na sequência das observações e questões manifestadas pelos Senhores Deputados, os peticionários referiram em síntese, o seguinte:

- Ofereceram exemplos de professores a quem foi atribuída a mobilidade por doença, mas não uma vaga;
- As juntas médicas começaram agora a ser feitas, mas apenas em Lisboa;
- O Ministério vai determinar a averiguação das condições que os docentes têm para a mobilidade por doença, contudo, esta é feita com base numa lista que tem 30 anos e está desatualizada;
- Salientaram que o raio de 50km que está estabelecido abrange vários distritos;
- O problema inerente ao regime de mobilidade afeta os professores e outras carreiras, e igualmente envolve a sociedade e direitos cívicos.

A gravação da audição, bem como a intervenção e a apresentação feitas, estão disponíveis na página da Comissão.

Mais se ressalva que no seguimento da audição referida em epígrafe, os peticionários dirigiram um documento ao Presidente da respetiva Comissão e às Sras. e Srs. Deputados, expondo as respostas às questões colocadas pelos grupos parlamentares na supracitada audição.

IV. Opinião da Relatora

Remete-se, nesta sede, para a intervenção da relatora na audição de peticionários, que teve lugar no dia 11/04/2023, eximindo-se, assim, de manifestar a sua opinião sobre a [Petição n.º 117/XV/1.ª](#).

V. Anexos

A Nota de Admissibilidade, a ata da audição e as respostas aos pedidos de informação estão disponíveis na página da Comissão respeitante à [Petição n.º 117/XV/1.ª](#).

Face ao exposto, a Comissão de Educação e Ciência conclui:

- a) Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 19.º, do artigo 21.º e do artigo 24.º-A da Lei do Exercício do Direito de Petição, a Petição n.º 117/XV/1.^a deverá ser apreciada em debate na Comissão de Educação e Ciência, que tem lugar logo a seguir à apresentação do respetivo relatório final pelo Deputado ao qual foi distribuído.
- b) Deve ser dado conhecimento da [Petição n.º 117/XV/1.^a](#) e do presente relatório aos Grupos Parlamentares e aos Deputados únicos representantes de um partido para a apresentação de eventual iniciativa legislativa, nos termos do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
- c) Que deve o presente relatório ser enviado ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 12 do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

Palácio de São Bento, 28 de abril de 2023,

A Relatora,



Rosa Venâncio

O Presidente da Comissão,



Alexandre Quintanilha